



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
DOM. FAMURS  
Nº 3201  
EM: 01/12/21

**LEI MUNICIPAL Nº 4.156, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Publicado por extração no painel de informações  
da casa, de 01/02/21 a 12/02/21  
Diretor Legislativo

Dispõe sobre a proibição de que agressores de idosos, crianças e adolescentes possam assumir cargos comissionados públicos no Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Sapucaia do Sul, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas pela Lei.

I – Lei Federal nº. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Lei Federal nº. 10.741/2003, Estatuto do Idoso.

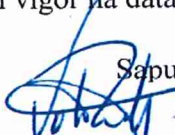
**Art. 2º** A vedação para nomeação deve ser após o trânsito em julgado.

**Art. 3º** A idoneidade moral deve ser na entrega de documentos para a posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 4º** Finda-se esta vedação decorridos dois anos do dia em que for extinta, de qualquer modo, a pena ou terminada a sua execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de novembro de 2021.

  
Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publicado por extração no  
painel de informações  
da casa, de 23/11/21 a 07/12/21.  
Lei nº 4156  
Câmara Municipal  
Registre-se e Publique-se